



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1079 de 2026 que "**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 27 de abril de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 27 de abril de 2026.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, N° 404 CENTRO,
CEP: 62570-000



LEI Nº 1079

DE 27 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Bela Cruz, constante no Anexo Único desta Lei, instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura, que regulamentará a articulação, a promoção, a gestão integrada e a participação popular nas políticas públicas culturais.

§ 1º - O Plano Municipal de Cultura terá duração de 10 (dez) anos.

§ 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Bela Cruz será regido pelos seguintes princípios:

I - a liberdade de expressão, a criação e a fruição cultural;

II - a cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;

III - a tridimensionalidade da cultura, decorrente da conjugação dos aspectos econômico, estético e de cidadania;

IV - a política cultural desenvolvida nos eixos vertical, no sentido do desenvolvimento das artes, e horizontal, no sentido do acesso, pelas populações mais necessitadas, a bens e serviços culturais e de expressão simbólica;

V - a política cultural com foco no cidadão;

VI - a cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;

VII - a gestão cultural de forma democrática e participativa;

VIII - a preservação da identidade, do patrimônio e da história do Município.



IX - o respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural do Município;

X - a democratização plena do acesso ao patrimônio, aos instrumentos, às políticas e aos bens culturais;

XI - a garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e deliberativo das políticas públicas de cultura;

XII - a cooperação entre os agentes da rede de cultura, das instituições culturais, de educação e de pesquisa do Município.

Art. 3º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - planejar, criar e implementar, para os próximos 10 (dez) anos, programas e ações voltados à valorização, ao fortalecimento e à promoção da cultura no Município;

II - reconhecer, valorizar e estimular a diversidade cultural;

III - preservar o patrimônio cultural, material e imaterial, assegurando o respeito à história, à identidade, ao folclore e às culturas populares;

IV - incentivar, promover, e divulgar os bens culturais e a criação artística, assegurando a preservação da memória;

V - implementar ações que assegurem a subsistência, em condições adequadas, de museus, arquivos, memoriais e coleções;

VI - planejar, criar e implementar programas, projetos, intervenções e ações com o escopo de promover e fomentar todos os gêneros e estilos musicais, de dança e de teatro, circo, artes visuais, artesanato, gastronomia, desfile cívico, desfiles de beleza (Miss e Mister Bela Cruz, Rainha do Caju, Miss Plus Size), prêmios e projetos dos equipamentos (museu, biblioteca e banda), folclore, comunicação, leitura, livro, bibliotecas, audiovisual, arte digital, culturas populares e das humanidades em geral (dos povos indígenas, afro-brasileiras, ribeirinha, do campo, das florestas, caipira, das periferias, dos centros urbanos, nômades, hip-hop, funk e outras);

VII - estimular a sustentabilidade, a economia criativa, o empreendedorismo e o aprimoramento dos meios de produção dos bens e serviços culturais;



VIII - compartilhar responsabilidades e cooperação com o Estado e a União objetivando a promoção, produção e a preservação da cultura e seu patrimônio;

IX - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

X - promover o intercâmbio cultural regional, estadual, nacional e internacional;

XI - fortalecer a formação, qualificação e a profissionalização da gestão, dos agentes públicos e privados da cultura, bem como a efetivação e manutenção de pesquisas, banco de dados e estatísticas capazes de orientar a produção, a elaboração de projetos e a publicação de editais.

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

II - monitorar e avaliar periodicamente, a execução do Plano Municipal de Cultura;

III - preservar o vínculo entre o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura atento às diretrizes e metas dos Planos Nacional e Estadual da Cultura.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, exercer a coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, sendo suas atribuições:

I - a organização das instâncias do Plano Municipal de Cultura;

II - o estabelecimento de metas e demais especificações necessárias à sua implementação;

III - o estímulo à diversificação dos mecanismos de financiamento e a busca da ampliação de recursos para a cultura nas diversas esferas.

Art. 6º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bela Cruz e o Fundo Municipal de Cultura, ouvida a gestão da pasta da cultura, disporão e alocarão recursos para o financiamento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Cultura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Cruz/CE, 27 de abril de 2026.



JOSÉ OTACÍLIO MORAIS NETO
Prefeito Municipal de Bela Cruz



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, N° 404 CENTRO,
CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
Secretaria da Cultura

Conselho Municipal de
POLÍTICAS
CULTURAIS

Plano Municipal de Cultura de Bela Cruz (2026 - 2036)



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BELA CRUZ

2026-2036

PRINCÍPIOS

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura e de seus agentes e profissionais, como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
- XIII – Estado Laico.

OBJETIVOS

- I - garantir a diversidade étnica, artística e cultural do Município, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada microrregião cultural do Município;
- II – incentivar a participação popular nos processos de gestão e institucionalidade da cultura do Município;
- III – democratizar o acesso à produção e à fruição da cultura;
- IV – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, com a participação efetiva dos agentes culturais, objetivando a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- V - reconhecer e valorizar o patrimônio cultural do Município, englobando os bens materiais, imateriais e os naturais;
- VI – garantir o direito à memória e ao conhecimento do passado, com vistas ao exercício da cidadania;
- VII – estimular o diálogo entre os setores públicos, privados, os agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para

a cultura;

VIII - estruturar a organização produtiva da cultura, valorizando a promoção da diversidade cultural, da inclusão e o respeito às diferenças, na perspectiva da produção cultural como vetor de desenvolvimento;

IX – garantir políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na área cultural, e a valorização dos agentes e profissionais do campo das artes e da cultura;

X – articular e estimular o fomento de empreendimentos criativos de Bela Cruz;

XI – incentivar a formação de profissionais ligados à arte e à cultura;

XII – garantir a inclusão de manifestações culturais do Município nos espaços de educação formal e informal, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e a Liberdade de Expressão;

XIII – incentivar a participação popular nos processos de reconhecimento do patrimônio cultural belacruzense;

XIV – garantir o planejamento e a execução de políticas públicas, visando à consolidação e a descentralização dos equipamentos e das práticas culturais no Município;

XV – estimular o protagonismo na arte e na cultura, a partir do fomento as ideias e práticas inovadoras, desde que em consonância com as diretrizes deste Plano.

DIRETRIZES

I – fortalecer a função do Município na institucionalização das políticas culturais, visando à execução de políticas públicas para a cultura, e na organização de instâncias consultivas e deliberativas, construindo mecanismos de participação da sociedade civil e diálogo com os agentes culturais e criadores, para o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

II – reconhecer e valorizar a diversidade étnica, artística e cultural do Município, protegendo e promovendo as artes e expressões culturais, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada região cultural dentro do município;

III – universalizar o acesso dos belacruzenses à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

METAS, AÇÕES E INDICADORES

Institucionalização das Políticas Culturais e da participação popular

Meta 1 – Implantar até 90% (noventa por cento) do Sistema Municipal de Cultura até o final de 2031.

Ações:

I – implantação de até 90% (noventa por cento) do Sistema Municipal de Cultura nos requisitos recomendados pelo Ministério da Cultura para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura;

II – Estruturação da Secretaria da Cultura de Bela Cruz – SECULTBC, até 2027, com a criação de coordenadorias:

- Leitura, Literatura, Livro e Escrita - **COLESC**;
- Patrimônio e Memória - **COPAM**;
- Orquestra e Bandas - **COMOB**;
- Economia Criativa - **COEC**;
- Sistemas e administração - **COSAD**;
- Controle Interno e Almoxarifado - **COCIN**;
- Produção Artística, Eventos e Comunicação - **COPAEC**;
- Inclusão, Acessibilidade e Diversidade - **CONAD**;

III - Fortalecimento dos instrumentos de gestão com a

- implantação do Plano Municipal de Cultura;
- definição de percentual de mínimo do orçamento municipal para o Fundo Municipal de Cultura, até o final de 2028;
- implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), até o final de 2028;
- criação do Programa de formação na Área da Cultura (PROMFAC) em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, até o final de 2027;
- qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população, até o final de 2031;
- formação nas áreas técnicas e administrativas.

IV – implantação dos Sistemas Setoriais:

- Sistema Municipal de Museus – SIMMU;
- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SIMBILL

Indicador: cumprimento da meta estabelecida

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Conselho Municipal de Política Cultural;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: até 2026 o Município vem aderindo aos Sistemas Estadual e Nacional de cultura, assinando o compromisso de cumprir as metas mínimas para o funcionamento das políticas de Estado que se encontram em elaboração;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 2 – Sensibilizar o Governo Municipal acerca da necessidade de: profissionais efetivos com formação na área da Cultura para atuação na Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz, elaboração de plano de cargos e carreiras e reestruturação do organograma do referido órgão no prazo de 12 meses após a implementação de 90% (noventa por cento) do Sistema Municipal de Cultura de Bela Cruz.

Ações:

I – reuniões com representações do poder executivo e legislativo para sensibilização da necessidade de profissionais efetivos com formação ou cursos correlatos na área da Cultura para atuação no Secretaria Municipal de Cultura de Bela Cruz – SECULTBC;

II – acompanhamento da elaboração, implantação plano de cargos e carreiras e organização da composição do quadro técnico e organograma da SECULTBC, prevendo a criação de estrutura organizacional adequada, contemplando todas as linguagens, setores e microrregiões de Cultura do Município;

III – realização da reestruturação organizacional da Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz – SECULTBC, por meio de lei específica, objetivando a qualificação de gestão e da execução das políticas públicas de cultura em Bela Cruz.

Indicador: Atendimento satisfatório do setor artístico do Município e da sociedade em geral que pretendem debater as demandas culturais.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Conselho Municipal de Política Cultural;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: A Secretaria da Cultura, desde o ano de 2021, desmembrou-se da Secretaria Municipal de Educação, e se constituiu como Secretaria Municipal de Cultura, órgão específico para debater as políticas públicas culturais do Município;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Diversidade étnica, artística e cultural

Meta 3 – Territorializar o município em 6 microrregiões culturais (incluindo a sede), até o final de 2027.

Ações:

I – definição das características culturais de cada microrregião;

II – levantamento do potencial cultural e turístico de cada área;

III – estabelecer parcerias com a Secretaria de Agronegócios e a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

IV – aquisição de transporte para atender as demandas culturais.

Indicador: cumprimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Conselho Municipal de Política Cultural;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: Concentração das atividades artística-culturais na sede do Município;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 4 – Mapear no prazo de 3 (três) anos, 100% (cem por cento) dos agentes culturais, pontos de cultura e atividades artística-culturais do município, com atualização periódica.

Ações:

I – mapeamento das atividades artística-culturais desenvolvidas por microrregiões

culturais do Município;

II – realização do cadastro de novos agentes culturais, pontos de cultura e atividades artística-culturais no Mapa Cultural do Município de Bela Cruz;

III – ampla divulgação do Mapa Cultural do Município de Bela Cruz.

Indicador: Agilidade das informações captadas sobre os agentes culturais, pontos de cultura e atividades artística-culturais e alimentação de sistema com demandas repassadas pelos órgãos públicos de gestão cultural do Município.

I – Fontes de informação:

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: Adesão da Secretaria da Cultura de Bela Cruz ao Mapa Cultural do Ceará em 2024 e ausência de informações sobre o número real dos agentes culturais do Município;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 5 – Instituir oficialmente o título de “Mestre da Cultura Belacruzense” até o final de 2028.

Ações:

I – elaboração do Projeto de Lei de reconhecimento dos Mestres da Cultura Belacruzense, definindo as diretrizes de participação e registro no Livro dos Mestres da Cultura Belacruzense;

II – criação do título de “Mestre da Cultura Belacruzense”;

III – criação do Livro dos Mestres da Cultura Belacruzense;

IV – Garantia de orçamento público para incentivo financeiro.

Indicador: Cumprimento da meta dentro do prazo estabelecido.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Conselho Municipal de Política Cultural;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: Com a execução Plano Plurianual 2022-2025, que prevê o

Programa Mestres e Grupo de Cultura, a Secretaria da Cultura de Bela Cruz realizou 2 (duas) edições do Projeto “Metres da Cultura Belacruzense”, em 2021 e 2023, dando o título a cidadãos(ãs) de notório reconhecimento em benefício à cultura do Município;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Acesso à arte e à cultura

Meta 6 – Aumentar, até 2036, atingindo o mínimo de 8 (oito), o número de pontos de cultura e/ou novos equipamentos em funcionamento no município.

Ações:

I – construção e aquisição de equipamentos do Arquivo Público Municipal na sede do Município;

II – adequação da Antiga Cadeia Pública para a sede do Museu Municipal Emílio Fonteles;

III – construção do Teatro Municipal na sede de Município;

IV – ampliação, modernização e informatização de 100% do acervo da Biblioteca Municipal Professor Nicácio;

V – informatização de 100% do acervo do Museu Municipal Emílio Fonteles;

VI – construção e/ou desapropriação, reforma e/ou adequação de espaços públicos ociosos para o funcionamento de 1 (um) espaço cultural em cada microrregião.

Indicador: Aumento satisfatório das demandas culturais, organizacionais e estruturais apresentadas pelo setor cultural do Município.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: No momento a infraestrutura da cultura, equipamentos e pontos de cultura existentes, embora em funcionamento, requerem reformas e adequações, bem como prédios próprios para cumprir as demandas que surgiram em virtude dos novos projetos em andamento e da implantação do Sistema Municipal de Cultura;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 7 – Tombar o Reisado Belacruzense e aplicar o Decreto Municipal nº 402/2008, criando, no mínimo, o mínimo de 5 (cinco) Núcleos de Ensino de Reisado (NUMENREIS) no município, 1 (um) por biênio.

Ações:

I – criação de Projeto de Lei reconhecendo o Reisado Belacruzense como Patrimônio Imaterial do Município de Bela Cruz;

II – garantia de orçamento público municipal para o funcionamento dos núcleos;

III – criação do Dia Municipal do Reisado;

IV – criação de Núcleos de Ensino de Reisado (NUMENREIS) nas localidades de Correguinhos, Cajueirinho, Araticuns e Distritos Prata e São Gonçalo, previstos no Decreto Municipal nº 402/2008 e apoio a outros existentes ou que possam vir a ser formados;

V – promoção da circulação Núcleos de Ensino de Reisado (NUMENREIS) pelas microrregiões do território belacruzense e municípios circunvizinhos.

Indicador: Aplicação do Decreto Nº 402/2008 e cumprimento da Lei Nº 646/2003 e meta estabelecida.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: O município dispõe da Lei de Tombamento de Bens de Valor Cultural (Lei Municipal Nº 646/2003) e de decreto de criação dos Núcleos de Ensino de reisado (Decreto Nº 402/2008).

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 8 – Criar 1 (uma) Escola de Música em Bela Cruz, até 2036, estabelecendo parcerias com a sociedade civil.

Ações:

I – criação e instalação da sede da Escola de Música de Bela Cruz;

II – criação de 10 (dez), até o final de 2028, o número de bolsas de ensino de música, estabelecendo sistema de cotas;

III – aquisição de equipamentos musicais novos;

IV – estabelecer parcerias com as Secretarias de Educação, de Assistência Social e sociedade civil para o desenvolvimento do projeto.

Indicador: Implantação da Escola de Música de Bela Cruz e ampliação para o número de 10 (dez) bolsas de ensino de música, dentro dos prazos estabelecidos.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: Até 2026, a Banda Municipal Nicodemos Araújo, contava com 8 (oito) músicos efetivos e 21 (vinte e uma) bolsas de estudo de música, desenvolveu ainda o Projeto “Toda Banda é uma Escola”, previsto no Programa: Banda De Música/Toda Banda é uma Escola do Plano Plurianual 2022-2025, mas com baixa adesão e poucos meses de funcionamento. Atualmente não há o ensino de música no município.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 9 – Ampliar o número de cursos, oficinas, seminários e/ou palestras de formação até 2036, atingindo um mínimo de 50% dos profissionais da cultura.

Ações:

I – criação de cursos continuados de formação de multiplicadores e facilitadores culturais, de forma periódica e itinerante, sobre temas e linguagens da área cultural para atuação nas microrregiões;

II – palestras e/ou seminários de aperfeiçoamento profissional para os profissionais de arte e cultura, com aulas presenciais e/ou à distância, na educação formal e/ou informal, em parceria com instituições públicas e/ou privadas.

III – realização de oficinas/workshops para os profissionais de arte e cultura em parceria com instituições públicas e/ou privadas;

IV – garantia de orçamento público municipal para realização cursos, oficinas, seminários e/ou palestras de formação dos profissionais da cultura.

Indicador: 50% dos profissionais da cultura com qualificação até o final de 2036.

I – Fontes de informação:

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: Recentemente foram desenvolvidas algumas oficinas/workshops dos projetos fomentados pela Lei Paulo Gustavo – LPG/2022, Lei Adir Blanc/2021 e Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, ainda tiveram alguns encontros com artesãos e entrega de carteirinhas pela CEART.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 10 – Criar 10 bolsas de estudo de teatro com incentivo, de 2028 a 2031, para preparar atores que integrarão o Grupo de Teatro Municipal.

Ações:

I – garantia de incentivo financeiro no orçamento público municipal aos bolsistas que atuarão no ensino de teatro;

II – atendimento prioritário de alunos vindos de famílias de extrema pobreza e baixo rendimento escolar e/ou de grupos que desenvolverem atividades de manifestações culturais, populares e teatrais;

III – estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para o desenvolvimento de projetos teatrais.

Indicador: 10 bolsistas com formação teatral atuando no Teatro Municipal até 2031.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Instituições parceiras;

II – Situação atual: Atualmente o Município possui o grupo Teatral Arte em Cena, formado em 2023, composto por técnicos da própria SECULTBC e convidados e a Companhia Teatral Vida em Cena, criada em 2001, formada com jovens e adultos advindos de grupos católicos, de projetos sociais e de admiradores de teatro que moram em Bela Cruz, que atuam anualmente na apresentação do Espetáculo da Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 11 – Criar, até o final de 2027, as Tendas da Juventude em parceria com as Secretarias de Educação e Assistência Social.

Ações:

I – criação do Programa Tendas da Juventude, que tem como arcabouço ser um espaço determinado onde a juventude, monitorada e orientada, se encontrará para seus manifestos diversos - Tendas: música, teatro, folclore, cultura digital, gastronomia e cinema;

II – instituição do Festival de Música Juvenil: Talentos da Terra, onde serão apresentados os produtos oriundos das Tendas da Juventude;

III – estabelecer parceria com as Secretarias de Educação e Assistência Social para o desenvolvimento do programa.

Indicador: Cumprimento da meta até o final de 2027.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Secretaria da Educação;

II – Situação atual: O Programa: Tendas da Juventude já está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, mas ainda não foi executado, nesse sentido a Secretaria da Educação realizou o Festival “Fábrica de Talentos Estudantis”, mas restrito aos alunos da rede de ensino municipal.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 12 – Instituir, em 2026, o Festival da Multiculturalidade.

Ações:

I – criação do Festival da Multiculturalidade, promovendo um espaço acessível, que integre diferentes grupos culturais com suas tradições e histórias, valorizando as minorias e suas especificidades;

II – criação de espaços de fomento que viabilize a produção cultural de artistas com deficiência e de outras minorias.

Indicador: Cumprimento da meta até o final do prazo estabelecido.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- APAE de Bela Cruz;

II – Situação atual: O Município possui uma sede a APAE, que desenvolve um trabalho efetivo com seus alunos e o Governo Municipal apoia ações, mas não existe um programa municipal cultural nesse sentido.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 13 – Conceder até 2036, 10 bolsas de estudos, de pesquisa e/ou de criação a artistas, produtores, autores, pesquisadores e/ou técnicos vinculados à cultura belacruzense.

Ações:

I – criação de bolsas de estudos, de pesquisa e de criação de produtos vinculados à cultura belacruzense;

II – integração e incentivo financeiro aos professores da rede municipal, agentes culturais e/ou universitários belacruzenses na pesquisa sobre a cultura do Município;

III – fortalecimento do Prêmio Emílio Fonteles, que premia projetos de estudos e pesquisas voltadas para Patrimônio e preservação do acervo do museu.

Indicador: 10 bolsistas estudando, pesquisando e/ou criando produtos vinculados à cultura belacruzense até 2036.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- Instituições parceiras;

II – Situação atual: Previsto no Sistema Municipal de Cultura – SMC, em 2026 o Governo Municipal apoiou a participação de técnicos da Secretaria da Cultura – SECULTBC em cursos promovidos pelo Estado, Associação de Prefeitos do Ceará – APRECE e a realização do Prêmio Emílio Fonteles, em 2022 e 2025;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 14 – Ampliar e/ou fomentar em até 20% (vinte por cento), até 2031, o número de eventos no Calendário Oficial de eventos culturais do Município.

Ações:

I – criação do programa de divulgação do Calendário Oficial por diversos meios (rádio, sites, jornais, informativos e novas mídias, em nível municipal e regional) para que os munícipes e também turistas possam prestigiar os eventos;

II – organização de feiras itinerantes pelas microrregiões culturais do Município com os agentes culturais do Projeto Quinta com Arte na Praça;

III – criação de parcerias com as secretarias municipais e/ou com os municípios circunvizinhos para o fomento e a circulação de grupos, produtos e artistas que realizem arranjos criativos, promovendo feiras itinerantes e ampliando centros regionais para a divulgação e comercialização de produtos culturais produzidos no Município.

IV – resgate do Festival Junino Intermunicipal, com edição anual regular;

VI – apoio aos festejos de manifestações culturais (Carnaval, Festa do Caju, Celebração da Paixão de Jesus, Queima de Judas, Festa dos Servidores Municipais, Natal, Reisado e outros);

VII – criação de concursos de valorização da diversidade demonstrando a importância da inclusão social - Miss LGBTQIAPN+, Miss Plus Size, Miss Down, dentre outros;

VIII – fortalecimento da parceria na realização da Feira de Exposições de Bela Cruz – EXPOBELA, já prevista na Lei Municipal Nº 747/2015;

XI – apoio às festas e/ou eventos culturais realizados por terceiros do setor cultural belacruzense, como: “Festa dos Namorados”, “Festa das Bacanas”, “Festa dos Anos 70” (podendo variar para festa dos anos 80 ou 90), Bela Folia, Metal Folia, Mela-mela, Jogo das Peruas, Festivais Juninos, eventos religiosos (católicos, evangélicos e outros) e com intenção inclui-las no Calendário Oficial do Município;

X – fomentação permanente da tradicional Festa do Caju, do Concurso Rainha do Caju e do Concurso Miss e Mister Bela Cruz;

XI – atualização do Calendário Cultural no Mapa Cultural do Município de Bela Cruz.

Indicador: Contemplação de todos os grupos, eventos, atividades e produtores culturais com eventos locais, regionais e/ou participação em eventos estaduais e nacionais.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

- outras secretarias e/ou instituições municipais envolvidas;

II – Situação atual: O Município apresenta uma demanda aleatória de atividades culturais ao longo do ano e mesmo realizadas com sucesso não há uma unidade das ações. Cada entidade, órgão ou produtor realiza suas ações de forma isolada ou com divulgação imediata local. A dinâmica do calendário facilitará o acesso aos bens culturais de forma gradativa e manterá regularidade na realização de eventos/festas tradicionais;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 15 – Apoiar 100% das ações e projetos de bibliotecas e museus comunitários do município.

Ações:

I – reconhecimento dos museus e bibliotecas comunitárias do Município;

II – inserção dos museus e bibliotecas comunitárias nos Sistemas Setoriais do Município: Sistema Municipal de Museus – SIMMU e Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SIMBILL;

III – apoio e acompanhamento das ações realizadas pelos museus e bibliotecas comunitários existentes no Município.

Indicador: Ampliação do acesso a bens culturais existentes no Município.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: Até 2025 foram identificados 2 (dois) museus comunitários: “Baú das Relíquias” (sede) e “Cantinho da Antiguidade” (comunidade de Matriz) e a Biblioteca Comunitária de Belém (comunidade de Belém), além das bibliotecas e/ou salas de leitura na escolas;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 16 – Bonificar 100% dos artistas, agentes e produtores culturais que participarem das consultas públicas nos editais de fomento lançados.

Ações:

I – lançar Editais Culturais, através do Fundo de Cultura do Município e/ou outras transferências federais e/ou estaduais;

II – incluir a meta nos critérios de bonificação dos editais lançados;

III – beneficiar diretamente os profissionais que vivem exclusivamente de atividades culturais ativos nos processos da gestão.

Indicador: Envolvimento dos profissionais da área cultural nos processos de gestão e institucionalidade da cultura do Município e número crescente de pessoas atendidas pela economia da cultura.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: Baixa frequência nas escutas públicas.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 17 – Ativar, em 2026, o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município previsto na Lei Municipal nº 646/2003 com a respectiva confecção de seu regimento interno.

Ações:

I – reconhecimento do Patrimônio Material, Imaterial e Natural do Município;

II – observação e acompanhamento do cumprimento da Lei Municipal Nº 646/2003;

III – tombamento do Marco Fundamental do Sítio Histórico da Capela de Santa Cruz;

IV – criação, por decreto ou lei municipal, do Centro Histórico de Bela Cruz, contemplando notadamente os bens imóveis e edificações diversas localizados na sede do Município, mormente aqueles que compõem o “Quadro da Rua”, com fixação de placa indicativa e explicativa dos bens que constituem tal Centro Histórico.

Indicador: Preservação dos bens de valor cultural.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município;

II – Situação atual: Não existe Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do

Município atuando;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 18 – Implantar, até 2028, o Programa Municipal de Educação Patrimonial.

Ações:

I – criação do Programa Municipal de Educação Patrimonial;

II – criação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, de mecanismos para a inclusão, em consonância com os parâmetros e diretrizes curriculares da Educação, de conteúdos voltados para a valorização da diversidade étnica e dos patrimônios material, imaterial e natural, inserindo disciplina específica no Mapa Curricular - Ampliação da Aprendizagem, com material didático próprio, nas Escolas de Tempo Integral;

III – garantia de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos para restauro, uso e conservação do acervo e do patrimônio material tombado.

IV – desenvolvimento de ações de Educação Patrimonial em áreas periféricas urbanas e rurais.

Indicador: Preservação de bens (material, imaterial e natural) de valor cultural e de bens públicos.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Secretaria da Educação;

II – Situação atual: Embora existam leis que garantam a preservação do Patrimônio do Município, grande parte da comunidade belacruzense desconhece e alimenta uma cultura de depreciação de bens públicos;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 19 – Criar, até 2029, o Centro Municipal de Cultura e Manifestações Folclóricas – CEMULC.

Ações:

I – construção de um Centro Cultural para exposições, vendas e divulgação dos trabalhos artísticos locais, valorização das manifestações culturais, simbólicas e

diversificadas do município;

II – criação do Programa Agente Cultural, a fim de atuar nas áreas culturais criadas no Município;

III – exposição e valorização de toda manifestação cultural popular contemporânea do Município;

IV – promoção de oficinas artísticas local de desenvolvimento do conhecimento e práticas culturais das comunidades;

V – exposição e venda dos trabalhos artísticos elaborados e produzidos nas oficinas realizados pelo Centro Municipal de Cultura e Manifestações Folclóricas - CEMULC;

VI – extensão dos projetos culturais desenvolvidos no Centro Cultural para as localidades;

VII – promoção de intercâmbio cultural entre os municípios;

VIII – criação de mecanismos de incentivo financeiro para a realização de oficinas culturais: circense, reciclagem, artesanatos tradicionais do nosso município (crochê, louça - com barro, palha - carnaubeiras, bordado, ponto cruz, dentre outros).

Indicador: Aumento e valorização da economia criativa e dos produtos culturais belacruzense.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Secretaria de Agronegócios de Bela Cruz;
- Secretaria de Ação Social de Bela Cruz;

II – Situação atual: Existem, no Município, programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agronegócios. De 2021-2025 foram lançados 7 (sete) editais fomentados pelo Governo Federal através da Secretaria da Cultura: Lei Aldir Blanc (LAB), Lei Paulo Gustavo (LPG) e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), além do projeto quinzenal “Quinta com Arte na Praça” da SECULTBC;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 20 – Construir e equipar 1 (uma) sede para a Secretaria da Cultura, até 2030.

Indicador: 1 (uma) sede para a Secretaria Municipal de Cultura de Bela Cruz funcionando e a satisfação e melhoria dos serviços prestados à população.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: A Secretaria da Cultura de Bela Cruz funciona em prédio alugado que não oferece a infraestrutura adequada para o seu funcionamento;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 21 – Atualizar todos os artigos da Lei Orgânica Municipal no que se refere à Cultura no Município, até o final de 2027.

Ações:

- I – sensibilização da Câmara Municipal para necessidade dessa atualização;
- II – revisão dos artigos da Lei Orgânica Municipal;
- III – Publicização da referida lei.

Indicador: Cumprimento da meta.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Câmara Municipal de Bela Cruz;

II – Situação atual: A Secretaria da Cultura foi criada pela Lei Municipal nº 641/2009 e o Sistema Municipal de Cultura pela Lei Municipal nº 707/2011. Embora tenha havido atualizações na Lei Orgânica em 2016, permaneceram os artigos que priorizam ações voltadas ao Desporto. Em virtude da implantação do Sistema Municipal de Cultura e da nova legislação da cultura, faz-se necessária a revisão dos atuais artigos.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 22 – Garantir a realização de pelo menos 3 (três) Conferências Municipais de Cultura nesse decênio, em 2028, 2032 e 2036, antecedendo às conferências estaduais e nacionais, conforme o calendário estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Ações:

- I – ampliação do diálogo entre o Governo Municipal e os cidadãos que fazem cultura

e os que usufruem dela;

II – fortalecimento da gestão democrática e participativa através da inclusão de representações de todos os setores culturais do Município e da sociedade civil organizada nos eventos;

III – ampla divulgação das Conferências nos canais oficiais do Governo Municipal e de instituições públicas e privadas;

IV – elaboração de propostas norteadoras para revisão do Plano Municipal de Cultura;

V – formação de grupos de trabalhos.

Indicador: Aumento do número de participantes da sociedade civil que integram o desenvolvimento cultural de Bela Cruz.

I – Fontes de informação:

- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;

II – Situação atual: O município realizou: a I Conferência Municipal de Cultura em 2009, a II Conferência Municipal de Cultura, em 2012, a III Conferência Municipal de Cultura, em 2013 e a IV Conferência Municipal de Cultura, em 2023, com participação do poder público, da sociedade organizada, de artistas e produtores culturais, representando todos os segmentos da cultura local.

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Desenvolvimento sustentável e Economia da Cultura

Meta 23 – Elaborar, implementar e inserir na economia da cultura das microrregiões culturais de Bela Cruz, até 2029, Roteiro Turístico Cultural Sustentável e Popular.

Ações:

I – criação da Rota do Caju – roteiro cultural e turístico pelas comunidades produtores de caju do município;

II – estabelecer parcerias com a Secretaria de Agronegócios, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, setor privado, redes de economia solidária e associações, na perspectiva de realização das ações que integrem: meio ambiente, turismo comunitário e ecoturismo e cultura, visando à promoção do turismo local e valorização da cultura gastronômica do Município;

III – criação de um plano de mídias que divulgue o turismo cultural do Município;

IV – criação do Festival Anual Gastronômico do Caju.

Indicador: Promoção e fortalecimento do turismo cultural local, divulgando o Patrimônio Material, Imaterial e Natural.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- Secretaria de Agronegócios;
- Secretaria de Meio ambiente e Turismo;

II – Situação atual: O Município é um dos maiores produtores de caju do país e oferece a condição necessária para o desenvolvimento da rota;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

Meta 24 – Até 2036, criar, manter e/ou revitalizar projetos e/ou programas contínuos sustentáveis voltados para área cultural, desenvolvidos através de parcerias entre as secretarias municipais.

Ações:

- I – levantamento dos projetos e/ou programas existentes e os que já foram extintos, como opção de desenvolvimento sustentável;
- II – análise da viabilidade dos projetos e/ou programas extintos;
- III – criação de novos projetos culturais sustentáveis voltados para área cultural;
- IV – busca por parcerias com instituições públicas e privadas.

Indicador: Atendimento satisfatório das demandas culturais apresentadas por artistas e produtores culturais, como opção de desenvolvimento sustentável.

I – Fontes de informação:

- Prefeitura Municipal de Bela Cruz;
- Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz;
- secretarias municipais envolvidas;

II – Situação atual: Não informações sobre projetos ou programas sustentáveis voltados para área cultural do município;

III – Periodicidade: apuração anual do indicador com última medição em 2036.

COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO

- I. formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
- II. garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III. fomentar a cultura, de forma ampla, por meio de sua promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV. proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V. promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, de forma universal;
- VI. assegurar a preservação do patrimônio cultural belacruzense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos (ora venham a serem descobertos) e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade belacruzense;
- VII. articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, segurança pública, meio ambiente, saúde, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII. dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura belacruzense no estado, país e no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas belacruzenses no ambiente nacional e internacional, e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX. organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação das políticas públicas de cultura, bem como debater suas estratégias de execução;
- X. estimular os produtos culturais belacruzenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI. valorizar grupos culturais que trabalhem com os conceitos de criação colaborativa, direitos autorais não restritivos ou direitos livres, novos processos de produção e distribuição, entre outros, que colaborem com a maior acessibilidade do público a bens e serviços culturais;

- XII. viabilizar meios de comunicação que divulguem, ampla e democraticamente, as ações culturais no Município, inclusive oferecendo patrocínio financeiro para criação de meios de expressão e difusão da literatura e das artes;
- XIII. estimular e fomentar a comunicação alternativa, livre e popular, que viabilize um programa continuado de formação de jovens e adultos, incentivando a criação de veículos de comunicação independentes;
- XIV. criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, com as devidas normas de segurança e profissionais técnicos qualificados, oferecendo aos seus visitantes uma variada programação gratuita, a fim de incentivar a formação de público;
- XV. garantir a realização de amplo calendário cultural, com exposições, cursos, feiras, mostras, debates, possibilitando formação, circulação, difusão e troca de experiências entre a comunidade artística e o público em geral;
- XVI. coordenar o processo de elaboração de planos regionais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, englobando os campos de manifestação simbólica;
- XVII. incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;
- XVIII. intensificar a difusão da cultura belacruzense para os municípios vizinhos e outras regiões do Estado, de modo a promover a sua integração com a dos demais e o respeito à cultura cearense, com foco na cultura belacruzense.

RESULTADOS PREVISTOS

- I – Sistema Municipal de Cultura Implantado;
- II – realização de Concurso Público;
- III – territorialização do Município em 6 microrregiões culturais;
- IV – mapeamento dos agentes culturais, pontos de cultura e das atividades artístico-culturais;
- V – funcionamento de 8 (oito) Pontos de Cultura;
- VI – tombamento do Reisado Belacruzense;
- VII – criação de 5 (cinco) Núcleos de Ensino de Reisado (NUMENREIS);
- VIII – 10 bolsas de ensino de música concedidas e alunos com instrumentos;
- IX – aumento mínimo de 50% dos profissionais da cultura formados;
- X – 10 bolsas de ensino de teatro concedidas;
- XI – espaço de manifestação cultural da juventude criado;
- XII – realização do Festival da Multiculturalidade;

- XIII – 10 bolsas de estudos, de pesquisas e/ou de criação concedidas a agentes culturais vinculados à cultura belacruzense;
- XIV – aumento de 20% dos eventos culturais no Calendário Oficial do Município;
- XV – 100% das ações e projetos de bibliotecas e museus comunitários do município apoiadas;
- XVI – bonificação de 100% dos artistas, agentes e/ou produtores culturais que participarem das consultas públicas nos editais de fomento lançados;
- XVII – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município ativado;
- XVIII – Programa Municipal de Educação Patrimonial implantado;
- XIX – Centro Municipal de Cultura e Manifestações Folclóricas – CEMULC criado;
- XX – sede da Secretaria da Cultura de Bela Cruz – SECULTBC construída, equipada e em funcionamento;
- XXI – atualização e modernização da Lei Orgânica do Município;
- XXII – realização de 3 Conferências Municipais de Cultura;
- XXIII – Roteiro Turístico Cultural Sustentável e Popular implantado;
- XXIV – projetos e/ou programas contínuos voltados para área cultural criados, mantidos e/ou revitalizados.

PRAZOS E RECURSOS

Os planos plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes deste plano.

O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais, no qual serão alocados os recursos públicos municipais, estaduais e federais destinados às ações culturais no Município, prioritariamente para execução das diretrizes e metas estabelecidas neste Plano.

A Secretaria da Cultura de Bela Cruz - SECULTBC, no exercício da coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos deste plano e elevar o total de recursos destinados ao setor.

GESTÃO DO PMC (ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO)

Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bela Cruz monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes, eficácia das metas e impactos das ações do

Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores nacionais, regionais, estaduais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos; os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura; a institucionalização e gestão cultural; o desenvolvimento econômico-cultural e a implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura poderá contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e ações, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural de Bela Cruz e de ampla representação do Poder Público e da Sociedade Civil.

O processo de revisão das diretrizes, metas e ações do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura, composto por membros indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Bela Cruz, com participação de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Bela Cruz e do setor cultural.